

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2018

Publicado no D.O.E. nº 10318  
Dia 21/11/18

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU GARANTIA DE DIREITOS NO MUNICÍPIO.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP: 80.530-915, doravante denominada **SEDS**, neste ato representado pela Secretaria de Estado, Senhora **NÁDIA OLIVEIRA DE MOURA**, portadora do RG nº 1.276.090-6 e do CPF nº 362.144.939-68, e o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, Centro, Sapopema/PR, CEP: 84.290-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, portador do RG nº 5.016.668-6 e CPF/MF sob o n.º 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/nº, Sapopema, Paraná, CEP 84.290-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar este Termo de Convênio, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Governadora, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “**Projeto Melhoria de Acesso e Qualidade do Ensino na Educação Especial**”, destinado a atender adolescentes, jovens e adultos da rede de educação básica e especial, mediante disponibilidade de transporte público de qualidade, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas da área de assistência social ou garantia de direitos no Município, mediante a cessão de uso da SEDS ao MUNICÍPIO, de 01 (um) micro-ônibus, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.278.805-3.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete a SEDS:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste instrumento, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades decorrentes do uso do bem público ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2018

suspender a utilização do bem, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 liberar o uso do bem em obediência ao Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste instrumento;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a cessão do bem;

4.1.4 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final da utilização do bem na consecução do objeto deste instrumento;

4.1.5 notificar ao MUNICÍPIO, quando não apresentada a prestação de contas ou quando constatada a má utilização do bem público cedido, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

### 4.2 Compete ao Município:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste instrumento, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo;

4.2.2 iniciar a execução do objeto do convênio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cessão do bem;

4.2.3 utilizar o bem de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.4 previamente à cessão do bem previsto no Plano de Trabalho, apresentar à SEDS prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e consulta ao CADIN;

4.2.5 proceder a cessão dos bens da contrapartida pactuada neste instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

4.2.6 utilizar o veículo, recebido mediante termo de cessão de uso, especificadamente para as finalidades estabelecidas no objeto deste convênio, ainda que em caráter de emergência;

4.2.7 observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de convênio, principalmente em relação a:i) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro resarcimento, ii) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, iii) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, iv) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do conveniente, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, v) responsabilidade do conveniente pelos danos causados ao veículo e a terceiros, vi) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município, vii) caso de furto, roubo ou de sinistro, o conveniente deverá, de imediato, tomar todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para obter a indenização – que será repassada ao proprietário do veículo.

4.2.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa relativa à administração fixada neste instrumento, indicados no Plano de Trabalho;

4.2.9 efetuar as prestações de contas parciais e final a SEDS na forma estabelecida neste instrumento;

4.2.10. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação da utilização do bem público, irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato à SEDS;

4.2.11. restituir a SEDS o bem cedido:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) quando o bem for utilizado em finalidade diversa da estabelecida.

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2018

- 4.2.12 restituir a SEDS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, o bem público cedido, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEDS;
- 4.2.13. prestar a SEDS, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a utilização do bem cedido por força deste instrumento;
- 4.2.14. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo do bem;
- 4.2.15. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEDS a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.16. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste termo, em especial pela utilização do veículo cedido pela SEDS;
- 4.2.17. manter, para fins de controle e fiscalização da SEDS, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste instrumento, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.18. manter, durante a execução do objeto deste instrumento, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.19. franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.20. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.21. destacar a participação da SEDS em todas as ações relacionadas à execução deste instrumento, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;
- 4.2.22. apresentar a apólice de seguro do veículo à SEDS, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o início de vigência do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

- 5 O Município deverá restituir à SEDS o bem móvel cedido para uso, nas seguintes hipóteses:
- quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de convênio;
  - quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário;
  - no final da vigência do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Não haverá repasse de recursos por parte da SEDS para execução do objeto deste instrumento, tratando-se de cessão de bem público;
- 6.2 valor da contrapartida do MUNICÍPIO: R\$ 9.270,44 (nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 06.001.12.361.0006 – 2011 3.3.90.30.01.03, conforme especificado no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 7 O objeto deste termo de convênio deverá ser executado fielmente pelo MUNICÍPIO e pela SEDS, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos participes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização do bem público, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2018

7.1.2 transferência do bem cedido para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.3 transferir o bem móvel a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento.

7.2 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso do bem ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o MUNICÍPIO a notificar, de imediato, a SEDS e a suspender a utilização do bem, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8 Este Termo de convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SEDS para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

8.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

9 Fica designada, pela SEDS, como gestora deste convênio, a servidora **ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO**, portadora do RG nº 5.673.655-7 e do CPF nº 014.982.539-03, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente termo.

9.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, inspeções, visitas, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final a SEDS, com periodicidade de 06 (seis meses), parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo.

9.2 A gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

10 A prestação de contas acerca do uso do bem cedido e execução do objeto deste termo de convênio, dar-se-á mediante solicitação do Escritório Regional SEDS/Cornélio Procópio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11 Este instrumento poderá ser:

11.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

11.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3 A rescisão do termo de convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução do bem na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



## TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2018

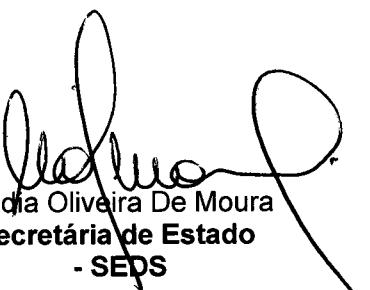
12.1 O MUNICÍPIO e a SEDS deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas de liberação e detalhamento na utilização do bem ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal da transparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

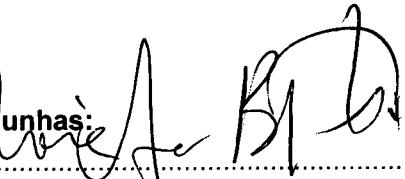
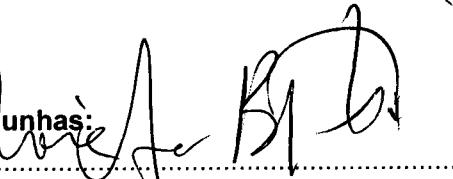
13 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e accordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de Novembro de 2018.

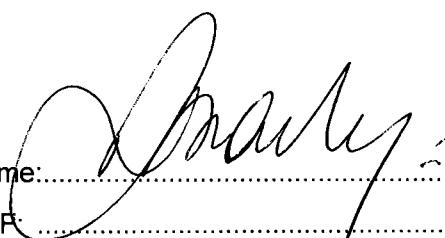


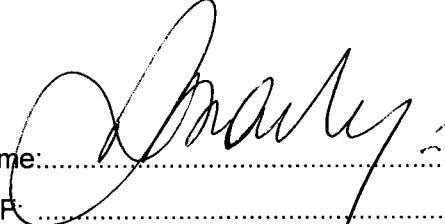
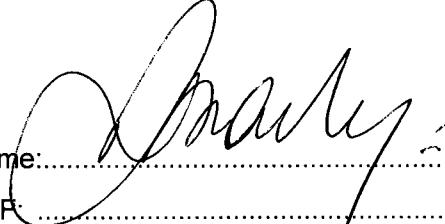
Nádia Oliveira De Moura  
Secretária de Estado  
- SEDS

**Testemunhas:**  
Nome:   
CPF: .....  
Ass.:   
.....



Gilmerson De Jesus Subtil  
Prefeito Municipal  
de Sapopema



Nome:   
CPF: .....  
Ass.:   
.....

a) a inobservância aos procedimentos autorizados ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária;  
 b) a omissão na apresentação da GIA-ST, bem como, o não pagamento do imposto nela declarado.  
 3.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidente com norma posteriormente editada.  
 O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.  
 Curitiba, 06 de novembro de 2018.  
 LUIZ CARLOS LUCCHESI RIBAS Diretor da CRE  
 WANKE S/A Beneficiária

120796/2018

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

**AUTORIZAÇÃO:** nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

**ASSINATURAS:** George Hiraiwa - Secretário de Estado e Sérgio Inácio Rodrigues - Prefeito.

Município/ Protocolo digital/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Pinhalão 15.419.367-7 14/11/2018	1º TA ao CV nº 198/2017	Alteração do Plano de Trabalho cpm prorrogação de validade até 17/11/2019.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas, para incrementar a produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

**AUTORIZAÇÃO:** nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

**ASSINATURAS:** George Hiraiwa - Secretário de Estado e Marcos Alex de Oliveira - Prefeito.

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Icaraíma 15.282.359-2 09/11/2018	1º TA ao CV nº 265/2017	Alteração do Plano de Trabalho com prorrogação de validade até 30/05/2019, inclusão de contrapartida financeira, utilização de saldo financeiro remanescente e adequação da Cláusula Primeira – Do Objeto.

### EXTRATO DE TERMOS APOSTILAMENTO

**OBJETO:** Estruturar e Organizar a Produção, Transporte e Comercialização de Frutas da Cooperativa.

**AUTORIZAÇÃO:** nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

**ASSINATURAS:** George Hiraiwa - Secretário de Estado.

Entidade/ Protocolo/ Assinatura	Apostilamento nº	Objeto do aditamento/
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Novo Itacolomi - COFAI 15.320.134-0 19/11/2018	1º TA ao TF nº 038/2018	Ajuste do Plano de Trabalho com correção da identificação da contrapartida.

120782/2018

## Secretaria da Administração e da Previdência

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM EXTRATO ATA SRP N.º 460/2018

**PROTÓCOLO:** 15.140.352-2

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Utensílios de Copo e Cozinha

**INTERESSADO:** Diversos Órgãos

**HOMOLOGADO** em 06/11/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DEAM/DP.

120826/2018

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

**EXTRATO ATA SRP N.º 739/2018**

**PROTÓCOLO:** 15.264.046-3

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS

**INTERESSADO:** Diversos Órgãos

**HOMOLOGADO** em 31/10/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DEAM/DP.

120823/2018

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

**PROTÓCOLO:** 15.420.359-1.

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP E A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

**DOCUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 026/2018.

**OBJETO:** Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do Sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA.

**VALOR:** Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e as liberações financeiras ficarão adstritas do Diretor Geral, Senhor Francisco Cesar Farah, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018.

**RECURSOS:** Código Orçamentário da Despesa 2702.04122404.041 – Gestão de Sistema de Administração Geral e de Recursos Humanos, Fonte 125, Orçamento Inicial R\$ 42.828,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

**DATA:** 14 de novembro de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

120801/2018

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2018

**Protocolo nº 15.277.638-1**

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Santa Cecília do Pavão.

**Objeto:** ...Conjunção de esforços para a execução do Projeto “Minibus pra Pessoa com Deficiência”, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas da área de assistência social ou garantia de direitos no Município, mediante a cessão de uso da SEDS ao MUNICÍPIO, de 01 (um) micro-ônibus, conforme Plano de Trabalho, parte integrante encartado neste protocolado.

**Dos Recursos Financeiros:**...Não haverá repasse de recursos por parte da SEDS para execução do objeto deste instrumento, tratando-se de cessão de bem público.

Valor da Contrapartida do MUNICÍPIO:...R\$ 9.270,44 (nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 0172-00000 Recursos Ordinários (livres).

**Vigência:**...24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.

**Assinado:**...em 12/11/2018.

### EXTRATO TERMO DE CESSÃO N.º 001/2018

**Protocolo nº 15.277.638-1**

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Santa Cecília do Pavão.

**Objeto:** ...Cessão Temporária por empréstimo, de Bens Móveis, representado por 01 (um) micro-ônibus, com as seguintes características: Renavam: 01156623828, Chassi: 93YMEN4XEKJ367295, Espécie/Tipo: PAS/MICROONIB, Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Combustível: Diesel, Ano Fab: 2018, Modelo: 2019, Cor Predominante: BRANCA, Placa: BCF-8653.

**Vigência:**...24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.

**Assinado:**...em 12/11/2018.

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2018

**Protocolo nº 15.278.805-3**

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Sapopema.

**Objeto:** ...Conjunção de esforços para a execução do Projeto “Melhoria de Acesso e Qualidade do Ensino na Educação Especial”, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas da área de assistência social ou garantia de direitos no Município, mediante a cessão de uso da SEDS ao MUNICÍPIO, de 01 (um) micro-ônibus, conforme Plano de Trabalho, parte integrante encartado neste protocolado.

**Dos Recursos Financeiros:**...Não haverá repasse de recursos por parte da SEDS para execução do objeto deste instrumento, tratando-se de cessão de bem público.

Valor da Contrapartida do MUNICÍPIO:...R\$ 9.270,44 (nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 06.011.12.361.0006-2011 3.3.90.30.01.03.

Vigência:... 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.

Assinado:...em 12/11/2018.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO N° 002/2018

Protocolo n° 15.278.805-3

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Sapopema.

**Objeto:** ...Cessão Temporária por empréstimo, de Bens Móveis, representado por 01 (um) micro-ônibus, com as seguintes características: Renavam: 01156619340, Chassi: 93YMEN4XEKJ415363, Espécie/Tipo: PAS/MICROONIB, Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Combustível: Diesel, Ano/Fab: 2018, Modelo: 2019, Cor Predominante: BRANCA, Placa: BCF-8654.

Vigência:...24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.

Assinado:...em 12/11/2018.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

121058/2018



## **■ Secretaria do Desenvolvimento Urbano**

AJ/SEDU em 20/11/2018

**AUTORIZAÇÃO:** Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. **ESPÉCIE:** Convênios do ano de 2018. **PARTÍCIPES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. **VIGÊNCIA:** As indicadas a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHOS	VIGÊNCIA
1505	MISSAL (b)	08/11/2018	284.229,00	270.000,00	14.229,00	18002064	22 meses
1507	ORTIGUEIRA (a)	12/11/2018	736.890,00	700.000,00	36.890,00	18002066	13 meses
1515	COLORADO (a)	13/11/2018	42.108,00	40.000,00	2.108,00	18002096	13 meses
1519	JANIÓPOLIS (a)	13/11/2018	36.844,50	35.000,00	1.844,50	18002081	13 meses
1527	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (b)	14/11/2018	1.052.700,00	1.000.000,00	52.700,00	18002097	18 meses

120995/2018

**EXTRATO 2018/214**

**AUTORIZAÇÃO:** Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. **ESPÉCIE:** Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTÍCIPES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

NR	ANO	AD	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
1113	2018	1	CONTENDA	87.400,00	72.890,00	14.510,00	23/10/2018
1307	2018	1	MANOEL RIBAS	183.200,00	174.028,69	9.171,31	31/10/2018
1278	2018	1	MERCEDES	245.000,00	200.000,00	45.000,00	01/11/2018
1384	2018	1	QUINTA DO SOL	1.395.900,00	1.200.000,00	195.900,00	06/11/2018

120998/2018

## **■ Secretaria da Educação**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** João Haupt & Cia Ltda. - EPP

**OBJETO:** Contrato nº 0378/2018 - SEED de aquisição de suprimentos de informática para atender a SEED e suas Unidades Administrativas, no valor total R\$ 4.919,00 (quatro mil novecentos e dezenove reais), oriundo do PE 1089/2017 – SRP – DEAM/SEAP, Lotes 12 e 13, com recurso da Fonte 101 – receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 83/2016. **AUTORIZADO POR:** José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, **Resolução 1701/2018 – SEED/GS**, em 22/10/2018, PROTOCOLO: 15.360.686-2.

121073/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL							
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL							
<b>CONTRATANTE:</b> Secretaria de Estado da Educação							
<b>CONTRATADA:</b> Strategy Soluções Tecnológicas Ltda. - ME							
<b>OBJETO:</b> Contrato nº 0376/2018 - SEED de aquisição de suprimentos de informática para atender a SEED e suas Unidades Administrativas, no valor total R\$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais), oriundo do PE 1089/2017 – SRP – DEAM/SEAP, Lotes 05, 08, 09, 15 e 16, com recurso da Fonte 101 – receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 83/2016. <b>AUTORIZADO POR:</b> José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, <b>Resolução 1701/2018 – SEED/GS</b> , em 24/10/2018, PROTOCOLO: 15.360.686-2.							

121072/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL							
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL							
<b>CONTRATANTE:</b> Secretaria de Estado da Educação							
<b>CONTRATADA:</b> Solo Comercial Eireli							
<b>OBJETO:</b> Contrato nº 0377/2018 - SEED de aquisição de suprimentos de informática para atender a SEED e suas Unidades Administrativas, no valor total R\$ 13.945,00 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais), oriundo do PE 1089/2017 – SRP – DEAM/SEAP, Lote 07, com recurso da Fonte 101 – receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 83/2016. <b>AUTORIZADO POR:</b> José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, <b>Resolução 1701/2018 – SEED/GS</b> , em 24/10/2018, PROTOCOLO: 15.360.686-2.							

121070/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** Companhia Ultragaz S/A

**OBJETO:** Contrato nº 0390/2018 - SEED de aquisição de Gás GPL P-45, para atender as Instituições Agrícolas e Florestal da Rede Estadual de Educação que ofertam Educação Integral em regime de internato, no valor total R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), oriundo do PE 138/2018 – SSRP – DEAM/SEAP, Lote 02, com recurso da Fonte 116 – SEQE. **AUTORIZADO POR:** José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, **Resolução 1701/2018 – SEED/GS**, em 22/10/2018, PROTOCOLO: 15.390.098-1.

121090/2018

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2018

**PROTOCOLO N° 15.007.329-4**

**PARTES INTERESSADAS:** Imobiliária Casa Grande Ltda e a Secretaria de Estado da Educação SEED, neste ato representado pelo seu titular, José Carlos Rodrigues Pereira.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do CEEBJA Professora Maria do



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 10318

Dia 21, 11, 18

Nº TERMO DE CONVÉNIO: 009/2018

Nº TERMO DE CESSÃO: 002/2018

PROTÓCOLO: 15.278.805-3

### TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE BENS MÓVEIS POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretaria de Estado, Senhora NÁDIA OLIVEIRA DE MOURA, e o MUNICÍPIO DE SAPOEMA, com sede na Av Manoel Ribas, nº 818, Centro, Sapopema - PR, CEP 84.290-000 – Fone: (43) 3548-1383, designado ORGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor GIMERSON DE JESUS SUBTIL, acordam respectivamente na Cessão Temporária por empréstimo, de 01 (um) micro-ônibus, com as seguintes características: RENAVAM – 01156619340 – CHASSI – 93YMEN4XEKJ415363 ESPÉCIE/TIPO – PAS/MICROONIB, MARCA/MODELO – RENAULT/MASTER MBUS L3H2, COMBUSTÍVEL – Diesel - ANO FAB – 2018 Modelo 2019, COR PREDOMINANTE – Branca, PLACA – BCF- 8654, nas seguintes condições:

1º. A SEDS cede por empréstimo ao Órgão Cessionário, o Bem Móvel acima especificado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação.

2º. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.

3º. Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do bem, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.

4º. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o bem, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor.

5º. O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do bem cedido.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 12 de novembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura  
Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito do Município de  
Sapopema

Vigência:... 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.

Assinado:...em 12/11/2018.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2018

Protocolo nº 15.278.805-3

**Partícipes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Sapopema.

**Objeto:** ...Cessão Temporária por empréstimo, de Bens Móveis, representado por 01 (um) micro-ônibus, com as seguintes características: Renavam: 01156619340, Chassi: 93YMEN4XEKJ415363, Espécie/Tipo: PAS/MICROONIB, Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Combustível: Diesel, Ano/Fab: 2018, Modelo: 2019, Cor Predominante: BRANCA, Placa: BCF-8654.

Vigência:...24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.

Assinado:...em 12/11/2018.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

121058/2018



## **■ Secretaria do Desenvolvimento Urbano**

#### EXTRATO 2018/2013

AJ/SEDU em 20/11/2018

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2018. PARTÍCIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.002.15.451.0017.3058.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA
1505	MISSAL (b)	08/11/2018	284.229,00	270.000,00	14.229,00	18002064	22 meses
1507	ORTIGUEIRA (a)	12/11/2018	736.890,00	700.000,00	36.890,00	18002066	13 meses
1515	COLORADO (a)	13/11/2018	42.108,00	40.000,00	2.108,00	18002096	13 meses
1519	JANIÓPOLIS (a)	13/11/2018	36.844,50	35.000,00	1.844,50	18002081	13 meses
1527	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (b)	14/11/2018	1.052.700,00	1.000.000,00	52.700,00	18002097	18 meses

120995/2018

#### EXTRATO 2018/214

AJ/SEDU em 20/11/2018

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

NR	ANO	AD	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
1113	2018	1	CONTENDA	87.400,00	72.890,00	14.510,00	23/10/2018
1307	2018	1	MANOEL RIBAS	183.200,00	174.028,69	9.171,31	31/10/2018
1278	2018	1	MERCEDES	245.000,00	200.000,00	45.000,00	01/11/2018
1384	2018	1	QUINTA DO SOL	1.395.900,00	1.200.000,00	195.900,00	06/11/2018

120998/2018

## **■ Secretaria da Educação**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### **GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

#### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** Strategy Soluções Tecnológicas Ltda. - ME

**OBJETO:** Contrato nº 0376/2018 - SEED de aquisição de suprimentos de informática para atender a SEED e suas Unidades Administrativas, no valor total R\$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais), oriundo do PE 1089/2017 – SRP – DEAM/SEAP, Lotes 05, 08, 09, 15 e 16, com recurso da Fonte 101 – receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 83/2016.

**AUTORIZADO POR:** José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, Resolução 1701/2018 – SEED/GS, em 24/10/2018, PROTOCOLO: 15.360.686-2.

121072/2018

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### **GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

#### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** Solo Comercial Eireli

**OBJETO:** Contrato nº 0377/2018 - SEED de aquisição de suprimentos de informática para atender a SEED e suas Unidades Administrativas, no valor total R\$ 13.945,00 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais), oriundo do PE 1089/2017 – SRP – DEAM/SEAP, Lote 07, com recurso da Fonte 101 – receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 83/2016.

**AUTORIZADO POR:** José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, Resolução 1701/2018 – SEED/GS, em 24/10/2018, PROTOCOLO: 15.360.686-2.

121070/2018

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### **GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

#### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** Companhia Ultragaz S/A

**OBJETO:** Contrato nº 0390/2018 - SEED de aquisição de Gás GPL P-45, para atender as Instituições Agrícolas e Florestal da Rede Estadual de Educação que ofertam Educação Integral em regime de internato, no valor total R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), oriundo do PE 138/2018 – SSRP – DEAM/SEAP, Lote 02, com recurso da Fonte 116 - SEQE. AUTORIZADO POR: José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, Resolução 1701/2018 – SEED/GS, em 22/10/2018, PROTOCOLO: 15.390.098-1.

121073/2018

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

#### **GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

#### **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** Companhia Ultragaz S/A

**OBJETO:** Contrato nº 0390/2018 - SEED de aquisição de Gás GPL P-45, para atender as Instituições Agrícolas e Florestal da Rede Estadual de Educação que ofertam Educação Integral em regime de internato, no valor total R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), oriundo do PE 138/2018 – SSRP – DEAM/SEAP, Lote 02, com recurso da Fonte 116 - SEQE. AUTORIZADO POR: José Carlos Rodrigues Pereira - Diretor Geral, Resolução 1701/2018 – SEED/GS, em 22/10/2018, PROTOCOLO: 15.390.098-1.

120904/2018

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2018**

#### **PROTOCOLO N° 15.007.329-4**

**PARTES INTERESSADAS:** Imobiliária Casa Grande Ltda e a Secretaria de Estado da Educação SEED, neste ato representado pelo seu titular, José Carlos Rodrigues Pereira.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do CEEBJA Professora Maria do